



Definição de Critérios

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vista ao preenchimento de 01 posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior (Licenciatura adequada com competência específica em Sistemas de Informação Geográfica), destinado a Pessoas candidatas com e sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, a afetar à Divisão de Sistemas de Informação Geográfica.

Data da Reunião: 07 de abril de 2025.

Local: Sala de reuniões da Divisão de Sistemas de Informação Geográfica.

Hora de abertura dos trabalhos: 10 horas.

Membros presentes: Presidente Ana Teresa de Sousa Matos Lima; primeiro vogal efetivo Catarina Gonçalves Neto Martins e o segundo vogal efetivo André Duarte Revés Gomes.

Ordem de trabalhos:

Da ordem de trabalhos constou a definição de critérios de avaliação relativamente à seleção de Pessoas candidatas a preencher o posto de trabalho mencionado em epígrafe, seus parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, definição do sistema de valoração final, em consonância com o formato de recrutamento previsto.

Assuntos apreciados e deliberações tomadas:

Primeiro: Relativamente às funções em recrutamento o júri deliberou que ao posto de trabalho a preencher corresponde o desempenho das funções previstas no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, doravante LTFP, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de técnico superior (Licenciatura adequada com competência específica em Sistemas de Informação Geográfica), designadamente: Assegurar a gestão do software de Sistemas de Informação Geográfica (SIG) específico, em ambiente Desktop e servidor, em articulação com a Divisão de Informática e Administração de Sistemas; Desenvolver análises SIG, através das ferramentas adequadas e programação SQL, apresentando resultados de forma clara e perceptível; Gerir, otimizar e monitorizar bases de dados geográficas; Assegurar a gestão e tratamento da informação produzida ou existente; Criar, gerir, configurar e monitorizar aplicações WEBSIG e aplicações móveis para recolha e disponibilização de



informação georreferenciada na ótica da evolução do SIG municipal; Promover a integração de serviços de dados geográficos externos, através de *WebServices*, que permitam a consulta de informação externa, em tempo real; Criar e acompanhar os processos de aquisição de bases cartográficas; Gerir utilizadores e segurança da base de dados geográfica, atribuindo-lhes a credenciação definida para consulta ou atualização da informação; Configurar permissões aplicacionais e atribuir acessos; Propor projetos de inovação e a implementação de novas ferramentas; Analisar e emitir parecer relativamente a pedidos de Informação Geográfica(IG), estudos e projetos na sua área de competência; Promover ações de formação e ações de esclarecimento, em software SIG e procedimentos de normalização da IG; Analisar requerimentos de pedidos de Informação Geográfica e preparar todo o processo respeitando os procedimentos legais implementados; Desenvolver manuais de procedimentos e de boas práticas; Desenvolver análises multicritério para obtenção de elementos de apoio à decisão; Elaborar cartografia temática; Proceder à georreferenciação de plantas, cartas e projetos, utilizando sempre que necessária a correta transformação de coordenadas; Executar qualquer tarefa solicitada por outras Unidades Orgânicas do município nas áreas da sua competência.-----

Segundo: O júri deliberou por unanimidade, que os métodos de seleção aplicáveis serão os estipulados no artigo 36º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, doravante LTFP, e os previstos nos artigos 17º e 18º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro.--

I. Para as pessoas candidatas com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho ou Pessoas candidatas em situação de requalificação e que, imediatamente antes tenham desempenhado a atribuição, competência ou atividade caraterizadora do posto de trabalho a que se refere o procedimento publicitado (se o candidato não exercer o direito de opção previsto no artigo 36º n.º 3 da LTFP), os métodos de seleção aplicáveis são os seguintes: -----

Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).-----

II. Para as pessoas candidatas sem relação jurídica de emprego público previamente constituída ou pessoas candidatas com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído a exercerem funções distintas das caracterizadoras do posto de trabalho ou pessoas candidatas em situação de requalificação que, imediatamente antes tenham desempenhado atribuições, competências ou atividades distintas das caraterizadoras do posto de trabalho a cujo recrutamento se refere o procedimento publicitado, os métodos de seleção aplicáveis são os seguintes: -----



Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).-----

Terceiro: Nestes termos o júri deliberou que para cada método de seleção serão utilizados os critérios e fatores de avaliação, bem como as fórmulas a seguir identificadas:-----

1. A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. A Prova de Conhecimentos é constituída pela Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) e pela Prova Oral de Conhecimentos (POC).-----

1.1 A ponderação da Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) para a valoração final é de 50%. A prova será realizada individualmente, sendo a sua valorização expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas sendo eliminatória para as classificações inferiores a 9,50 valores.-- A legislação poderá ser objeto de consulta durante a realização da prova escrita, apenas em suporte de papel, desde que não anotada. Durante a realização da prova de conhecimentos não é autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.-----

A prova incidirá sobre conhecimentos gerais e específicos relacionados com o exercício da função, terá a duração máxima de 90 minutos, sendo constituída por questões de escolha múltipla, pergunta direta ou de desenvolvimento, versando sobre os conteúdos, temáticas, bibliografia e legislação abaixo discriminados: -----

Tema 1 - Código do Procedimento Administrativo: -----

Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, na sua atual redação-----

Tema 2 - Relação jurídica de emprego público, ética e conduta:-----

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação.-----

Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro, na sua atual redação. -----

Carta Ética da Administração Pública – disponível em: <https://www.cm-loule.pt/pt/menu/1785/documentos-a-consultar.aspx>-----

Código de Conduta do Município de Loulé – disponível em: <https://www.cm-loule.pt/pt/menu/1785/documentos-a-consultar.aspx> -----

Tema 3 - Estrutura dos Serviços Municipais: -----



Regulamento de Organização e Estrutura dos Serviços do Município de Loulé, publicado no Diário da República II série, n.º 245, de 21 de dezembro de 2021 (Despacho n.º 12445/2021).-----

Tema 4 – Específicos das autarquias locais:-----

Regime Jurídico Das Autarquias Locais publicado através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação;-----

Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas, publicado através da Lei 67/2007, de 31 de dezembro, na sua atual redação-----

Tema 5 – Normas Técnicas para a Produção cartográfica:-----

Decreto-Lei n.º 130/2019, de 30 de agosto, que altera os princípios e normas a que deve obedecer a produção cartográfica no território nacional;-----

Normas e Especificações Técnicas para a Cartografia Topográfica Vetorial e de Imagem de Grande Escala publicadas através do Aviso n.º 11918-2019 do Diário da República de 24 de julho, versão 2.0, disponível para download em: <https://www.dgterritorio.gov.pt/cartografia/cartografia-topografica/normas-especificacoes-tecnicas>.-----

Tema 6 – Informação Geográfica:-----

Decreto-Lei n.º 180/2009, de 7 de agosto, atualizado pelo, Decreto-Lei n.º 84/2015, de 21 de maio, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2017, de 16 de março, na sua atual redação, que aprova o regime do Sistema Nacional de Informação Geográfica, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2007/2/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de Março, que estabelece uma Infraestrutura de Informação Geográfica na Comunidade Europeia (INSPIRE), e revoga o Decreto-Lei n.º 53/90, de 13 de Fevereiro. -----

Lei n.º 68/2021, de 26 de agosto, que aprova os princípios gerais em matéria de dados abertos e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2019/1024 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, relativa aos dados abertos e à reutilização de informação do setor público, alterando a Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto;-----

Tema 7 – Cadastro Predial:-----

Regime Jurídico do Cadastro Predial e estabelece o Sistema Nacional de Informação Cadastral e a Carta Cadastral, publicado através do Decreto-Lei n.º 72/2023, de 26 agosto, na sua atual redação;-----

Normas e Especificações Técnicas para o Cadastro Predial – delimitação, demarcação e qualidade dos dados, disponível para download em: <https://www.dgterritorio.gov.pt/cadastro/documentacao/netcp>.--



1.2 - A Prova Oral de Conhecimentos (POC) será de realização individual, numa única fase com a forma oral com a duração máxima de 30 minutos. A ponderação desta prova para a valoração final é de 50%, sendo a sua valorização expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas. Incidirá sobre conteúdos genéricos e específicos relacionados diretamente com as funções, visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais, bem como as competências técnicas das pessoas candidatas necessárias ao exercício das atribuições, competências e/ou atividades caracterizados dos postos de trabalho em recrutamento. -----

A Prova Oral de Conhecimentos será avaliada tendo em conta parâmetros de avaliação, tais como perceção e compreensão da tarefa, solução apresentada e grau de conhecimentos demonstrados e versará sobre tarefas correntes do posto de trabalho em causa, designadamente, resolução de questões de grau 3 de complexidade funcional, da carreira e categoria de técnico superior (Licenciatura adequada com competência específica em Sistemas de Informação Geográfica), tais como as acima elencadas.-----

2. A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais as pessoas candidatas, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Este método será composto pela aplicação de vários/instrumentos/técnicas de avaliação psicológica e por cada candidato submetido a este método será elaborado um relatório individual. A avaliação psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção e é eliminatória para as pessoas candidatas classificados com a menção de não apto.-----

3. A Avaliação Curricular (AC) visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. A Avaliação Curricular terá uma ponderação de 60% para a valoração final para as pessoas candidatas abrangidas pelo I do ponto segundo da presente ata.-----

Na avaliação curricular são avaliados os seguintes fatores: a) Habilitações académicas (HA); b) Formação Profissional (FP) c) Experiência Profissional (EP); e d) Avaliação de Desempenho (AD).-----

Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e tem carácter eliminatório para as pessoas candidatas que obtenham classificação inferior a 9,50 valores.

A classificação deste método será obtida através da aplicação da seguinte fórmula: -----

$AC = (HA + FP + 2EP + AD)/5$ -----



Os critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação da Avaliação Curricular (AC) serão:-----

3.1. Habilitações Académicas (HA): -----

As pessoas candidatas deverão ser detentoras de nível habilitacional exigido para as carreiras de grau de complexidade 3, Técnico Superior, nos termos do artigo 86.º, n.º 1, alínea c) da LTFP, Licenciatura nas áreas de Geografia, Engenharia Geográfica e áreas afins, com inscrição válida na ordem profissional correspondente, que correspondam a qualquer uma das seguintes áreas de educação e formação académica da Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF):-----

- 312 Sociologia e Outros Estudos;-----
- 422 Ciências do Ambiente; -----
- 443 Ciências da Terra;-----
- 462 Estatística;-----
- 481 Ciências informáticas;-----
- 581 Arquitetura e Urbanismo.-----

Não há lugar à substituição da habilitação literária por formação ou experiência profissional, tal exigência relaciona-se com as atividades caracterizadoras do posto de trabalho e com a complexidade das mesmas, as quais devem ser desempenhadas por pessoal habilitado com o grau de licenciatura ou superior.-----

Este parâmetro é avaliado nos seguintes termos:-----

Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho (Licenciatura) – 18 valores-----

Habilitação académica de grau superior ao exigido para o posto de trabalho – 20 valores-----

3.2. Formação Profissional (FP): -----

Só serão consideradas as ações, comprovadas documentalmente, frequentadas nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao posto de trabalho a preencher, cujos certificados sejam emitidos por entidades certificadas, tenham sido frequentadas nos últimos oito anos, contados até à data limite para apresentação das candidaturas, atribuindo-se a seguinte valoração: -----

Sem ações de formação – 0 valores -----

Ações de formação com duração inferior a 10 horas – 4 valores -----

Ações de formação com duração igual ou superior a 10 horas e inferior a 25 horas– 8 valores-----

Ações de formação com duração igual ou superior a 25 horas e inferior a 50 horas – 12 valores-----

Ações de formação com duração igual ou superior a 50 horas e inferior a 100 horas– 14 valores-----



Ações de formação com duração igual ou superior a 100 horas e inferior a 200 horas – 16 valores-----

Ações de formação com duração igual ou superior a 200 horas – 20 valores-----

O júri deliberou, por unanimidade, considerar que nas situações em que a duração da formação é expressa em dias, um dia de formação é equivalente a 7 horas, uma semana de formação é equivalente a 35 horas e um mês de formação é equivalente a 140 horas.-----

Não serão consideradas ações de formação cuja duração não seja inequivocamente comprovada.-----

3.3. Experiência Profissional (EP):-----

Neste fator avalia-se a execução de atividades profissionais, com incidência sobre o desempenho de funções idênticas, da atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho a que se refere o presente procedimento, tendo por base a análise do *Curriculum vitae*. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional, aquele que se encontre devidamente comprovado com declaração emitida pela entidade onde o candidato exerceu funções, atribuindo-se a seguinte valoração:

Com experiência inferior a 2 anos em funções idênticas, na atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho – 6 valores;-----

Com experiência igual ou superior a 2 anos e inferior a 6 anos em funções idênticas, na atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho – 10 valores;-----

Com experiência igual ou superior a 6 anos e inferior a 10 anos em funções idênticas, na atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho – 14 valores;-----

Com experiência igual ou superior a 10 anos e inferior a 14 anos em funções idênticas, na atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho – 18 valores;-----

Com experiência superior a 14 anos em funções idênticas, na atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho – 20 valores;-----

3.4. Avaliação de Desempenho (AD):-----

Será ponderada a avaliação de desempenho relativa ao período correspondente aos 2 últimos ciclos avaliativos, em que o candidato exerceu funções idênticas, cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho a concurso, e que se encontre devidamente comprovada através das menções quantitativas obtidas pelo candidato ao abrigo da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro, convertidas à escala de 0 a 20 valores, de acordo com:-----

Desempenho Inadequado – 8 valores;-----



Desempenho Adequado – 12 valores;-----

Desempenho Relevante – 18 valores;-----

Desempenho Excelente – 20 valores.-----

As pessoas candidatas que não possuem avaliação de desempenho por motivos que não lhe são imputáveis (devidamente comprovados) é atribuída a valoração de 10,00 valores por cada ciclo avaliativo não avaliado.-----

4. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) eliminatória para classificações inferiores a 9,50 valores, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este método tem uma ponderação de 40% para a valoração final e a classificação a atribuir a cada competência será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas. A classificação da entrevista de avaliação de competências resultará da média aritmética das classificações obtidas nas competências abaixo definidas.-----

A aplicação deste método basear-se-á num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, considerando para o efeito as seguintes competências:-----

A - Orientação para a colaboração;-----

B- Orientação para a mudança e inovação;-----

C - Análise crítica e resolução de problemas;-----

D - Comunicação;-----

E – Iniciativa.-----

Quarto: A classificação final as pessoas candidatas, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, e resultará da média ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção mediante a aplicação das seguintes fórmulas, conforme o caso:-----

Pessoas candidatas enquadrados/as no ponto I - $CF = (0,60 \times AC) + (0,40 \times EAC)$ -----

Pessoas candidatas enquadrados/as no ponto II - $CF = PC (0,50 \times PEC + 0,50 \times POC)$ -----

Em que:-----

CF = Classificação Final;-----

AC = Avaliação Curricular;-----



EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;-----

PC = Prova de Conhecimentos;-----

PEC = Prova Escrita de Conhecimentos;-----

POC = Prova Oral de Conhecimentos.-----

Quinto: De seguida, o júri deliberou, para efeitos de avaliação e classificação das pessoas candidatas, proceder de acordo com as seguintes regras:-----

a) Os métodos de seleção podem ser aplicados faseadamente, quando devidamente fundamentada, designadamente atendendo ao elevado número de candidaturas ou ao custo da aplicação dos métodos de seleção a aplicar;-----

b) Com os resultados da classificação final as pessoas candidatas, será elaborada uma lista única com a ordenação final de todas as pessoas candidatas;-----

c) Cada um dos métodos de seleção acima enunciados é eliminatório, sendo excluída do procedimento a pessoa candidata que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores, seja considerado não apto ou não compareça a qualquer dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes; ----

d) Em caso de igualdade de classificação, procede-se ao desempate por aplicação dos critérios previstos no artigo 24º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro. Caso, ainda, subsista o empate procede-se ao desempate pela aplicação dos seguintes critérios:-----

i) Pessoa candidata com habilitação académica mais elevada;-----

ii) Pessoa candidata com a mais elevada classificação final de habilitação académica;-----

iii) Maior número de anos de experiência profissional em funções idênticas às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho para qual se destina o procedimento concursal.-----

Sexto: O Júri deliberou que o aviso de abertura do procedimento deve publicitar informação quanto às condicionantes específicas do exercício das funções:-----

a) Carta de condução tipo B.-----

b) Inscrição válida na Ordem Profissional correspondente.-----

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, a/o candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Nos termos do n.º 2 do artigo 4º deste diploma compete ao júri, de acordo com a descrição do conteúdo funcional constante do aviso de abertura, verificar a capacidade do/a candidato/a exercer a função.-----

Todas as deliberações foram tomadas, na forma de votação nominal e por unanimidade.-----



E não havendo mais nada a tratar, foi declarada encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser rubricada e assinada por todos os presentes.-----

Legislação Aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual; Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro; Portaria 214/2024/1 de 20 de setembro; Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro; Código do Procedimento Administrativo.-----

O Júri

Assinado por: **Ana Teresa de Sousa Matos Lima**
Num. de Identificação: 10545501
Data: 2025.04.08 11:45:59+01'00'

(Ana Teresa de Sousa Matos Lima)

Assinado por: **Catarina Gonçalves Neto Martins**
Num. de Identificação: 11472798
Data: 2025.04.08 12:28:54+01'00'

(Catarina Gonçalves Neto Martins)

Assinado por: **André Duarte Revés Gomes**
Num. de Identificação: 13542028
Data: 2025.04.08 12:34:34+01'00'

(André Duarte Revés Gomes)